

ENERGIZE SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA

POLÍTICA DE BRINDES

A empresa **ENERGIZE SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.272.777/0001-73, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, número 503, Quadra 04, Lote 22, Sala 1-B, Bairro Parque São Jeronimo, CEP: 75.097-000, Anápolis /GO, **neste ato denominada Energize Soluções, DECLARA**, para os devidos fins que se compromete a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor e que:

Assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos aqui assumidos.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Responsáveis pela área: Gabriel Oliveira Braga, Karoline Vieira dos Santos, Nathália Lima Bragança e Hanny de Melo Endler.
Classificação: Documento Público

APROVAÇÃO E REVISÃO

Data de aprovação 07/11/2022

Próxima Revisão: Se houver mudanças na legislação ou necessidade interna da empresa

| Ciclo de revisão | 1º ano - 6 meses (06/2023) | 2º ano - Anual (06/2024)|

CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO

Área de Aplicação: Todos os Colaboradores (Próprios e Terceiros) sejam pessoas físicas ou jurídicas, tais como, mas não limitados a associações, diretores, fornecedores, subcontratados, despachantes, consultores, prestadores de serviços, entre outros.

Áreas envolvidas: Todas (Interfaces do processo)

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para a entrega, oferta, promessa e recebimento de brindes, presentes, entretenimento, viagens e outras hospitalidades por parte dos colaboradores da Energize Soluções.

2. DESCRIÇÃO

Conforme disposto na Política de Anticorrupção da Energize Soluções, é vedada a promessa, oferta, entrega, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida, monetária ou não, a agentes público ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como a qualquer outra pessoa, sendo igualmente proibida a realização de pagamentos não previstos na legislação, incluindo pagamentos que se voltem a acelerar procedimentos administrativos.

Será considerada uma violação a esta Política a entrega, oferta, promessa ou recebimento de brindes, presentes, entretenimento, viagens ou outra hospitalidade, independentemente do valor, quando o ato possa influenciar de maneira inadequada qualquer decisão comercial que afete a Energize Soluções ou que possa resultar em uma vantagem indevida para a empresa, seus administradores, colaboradores ou para terceiros.

Uma “vantagem indevida” é um privilégio ou benefício inapropriado, inconsistente com as práticas íntegras de mercado e ao qual o beneficiado não teria usualmente direito. Essa vantagem pode ser concedida em dinheiro ou na forma de brindes, presentes, entretenimento, viagens ou outras hospitalidades.

A oferta, entrega, promessa ou recebimento de brindes, presentes, entretenimento, viagens e hospitalidades não deve ocorrer de forma habitual para a empresa ou indivíduo, agente público ou não. É considerada “habitual” a ocorrência desses eventos acima de (01) uma vez em um período de 12 (doze) meses. Caso tal situação ocorra, a Área de *compliance* deve ser comunicada.

3. OFERTA, ENTREGA OU PROMESSA

3.1 BRINDE

A oferta, entrega ou promessa de um brinde a uma pessoa que seja ou não agente público, não requer conhecimento prévio da Área de *compliance* da Energize Soluções.

3.2 PRESENTE

Concretiza qualquer benefício que possua valor de mercado acima de R\$ 100,00 (cem reais), independente se a pessoa destinatária do presente for ou não agente público. Só poderá ofertar presentes com autorização expressa do COMITE DE ÉTICA e da DIRETORIA.

3.3 VIAGENS

Caso destinatário não seja agente público ou pessoa politicamente exposta, a Energize Soluções poderá arcar com os custos de viagens de indivíduos com os quais a empresa tenha ou possa vir a ter uma relação comercial apenas, se: a viagem estiver relacionada à promoção, apresentação de produtos, soluções e serviços da empresa, ou à visita de instalações da empresa para análise e melhor compreensão das atividades da empresa; ou a viagem estiver relacionada com o cumprimento ou a execução de um contrato e estiver especificamente prevista no texto do contrato.

3.4 AGENTE PÚBLICO OU PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA

É vedada a oferta, entrega ou promessa de viagens a agentes públicos ou pessoas politicamente expostas, exceto se estiver previsto formalmente na execução de um contrato com autoridade governamental.

3.5 REFEIÇÕES

Independentemente das partes envolvidas, de modo geral, as refeições deverão ser de valor moderado, compatível com as pessoas envolvidas e/ou o contexto de sua realização.

4. RECEBIMENTO

4.1 BRINDE

O recebimento de um Brinde oferecido por Agente público ou não, não requer autorização prévia da área de compliance.

4.2 PRESENTE DE QUALQUER PESSOA (AGENTE PÚBLICO OU NÃO)

Todo Colaborador da Empresa deverá reportar para a sua respectiva Diretoria e para a Área do compliance, todo recebimento de Presente, Entretenimento ou Hospitalidade que ultrapasse o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) quando fornecido por indivíduo que seja ou não Agente público, atentando também para o conceito e frequência estabelecida para o recebimento conforme Política Anticorrupção.

4.3 VIAGENS

A Empresa poderá autorizar o aceite do pagamento de custos de Viagem ofertado por Terceiros para Colaboradores da Empresa, desde que: o Diretor do Colaborador envolvido aprove o aceite da oferta; e a área de *compliance* avalie e autorize o aceite da oferta.

As despesas de Viagem incluirão apenas os custos razoáveis com transporte, hospedagem e refeição relacionados diretamente com o objetivo comercial da Viagem.

5. REGISTROS CONTÁBEIS

Todas as despesas incorridas relacionadas a Brindes, Presentes, Entretenimentos, Refeições, Viagens ou qualquer outra hospitalidade, devem ser lançadas de forma

suficientemente detalhada e completa nos registros contábeis da Energize Soluções. O setor de contabilidade deve assegurar-se de que o registro incluirá a despesa incorrida, o destinatário e o valor do ato.

6. REGRAS ESPECÍFICAS

As seguintes regras adicionais devem ser observadas ao entregar, oferecer ou prometer Presentes e Entretenimentos ou outra hospitalidade em Energize Soluções, sendo, ou não, destinatário um Agente público ou Pessoa Politicamente Exposta: (i) estão proibidos os Presentes em dinheiro ou equivalente, como vouchers ou vale-presentes; (ii) Sempre que possível, os Presentes devem ser destinados a uso profissional e não pessoal; (iii) Sempre que possível, os Presentes devem ser destinados a uma pessoa jurídica (empresa, órgão, entidades, etc.) e não para um indivíduo específico; (iv) O objetivo dos Entretenimentos devem ser o de proporcionar oportunidades e discussões comerciais legítimas. (v) É permitida a participação em eventos comemorativos promovidos por CLIENTES, TERCEIROS, AGENTES PÚBLICOS E/OU PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS sempre que tais eventos sejam de caráter público (não oferecido especificamente para os Colaboradores da Empresa) e tenham como objetivo único a confraternização entre contratantes, prestadores de serviços e/ou Colaboradores em razão das festas e datas comemorativas, tais quais: Festa de Confraternização; Coquetel / Happy Hour, dentre outros.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu, _____ (nome), _____,
(função ou cargo), CPF nº _____, declaro que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas na POLÍTICA DE BRINDES da Energize Soluções de Energia LTDA.

Anápolis ____ / ____ / ____

ENERGIZE SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA